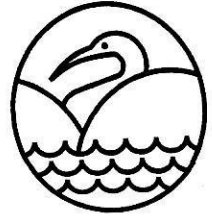


Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 138/2024

Ilha Comprida, 25 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

PAGAMENTO
25/11/2024
R\$ 72.43
Rampier

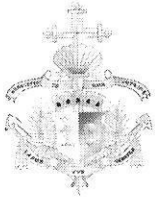
É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários para atendimento do presente serão cobertos com o repasse pela Secretaria da Saúde, através da Emenda Voluntária nº 2024.289.62208, para a aquisição de ambulância.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

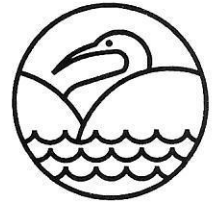

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 138/2024

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
10.302.0050.2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	801.001	150.000,00

TOTAL

R\$ 150.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o repasse pela Secretaria da Saúde, através da Emenda Voluntária nº 2024.289.62208, para a aquisição de ambulância.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal